



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA - PPGPoI/CECH

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518415 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 73/2023/PPGPoI/CECH

São Carlos, 22 de novembro de 2023.

Assunto: Normativa de concessão de bolsas institucionais (CAPES/CNPq) - PPGPoI / UFSCar

Prezados(as) Senhores(as),

CONCESSÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS (CAPES/CNPq) do PPGPOL/UFSCar

Atualização aprovada na 122 CPG de 22/11/2023

1. Cada bolsa CAPES/CNPq disponível será repassada seguindo a ordem de classificação no processo seletivo para aqueles discentes que não trabalham prioritariamente. No mestrado, tais bolsas irão para a turma mais recente de ingressantes. No caso do doutorado, a distribuição de bolsas é intercalada entre a turma atual e a turma do ano anterior. As bolsas restantes irão para os discentes que trabalham, seguindo a mesma ordem de classificação.

1.1 – Tanto no mestrado como no doutorado, havendo desistência ou cancelamento de bolsa por qualquer motivo, a redistribuição desta bolsa se dará na mesma turma. Caso não haja aluno apto a receber a bolsa na mesma turma, ela será redistribuída para aluno da turma seguinte.

1.2 - Em caso de não haver possibilidade de distribuição equitativa entre as turmas, as bolsas excedentes serão atribuídas em ordem cronológica decrescente, ou seja, da turma mais recente para a mais antiga.

1.3 – As bolsas de mestrado e doutorado do CNPq, por contarem com taxa de bancada, são distribuídas ao candidato mais bem colocado no processo seletivo apto a receber uma bolsa institucional (norma válida a partir dos ingressantes 2017).

1.4 – O discente com bolsa que optar depois por trabalhar terá que devolver a bolsa ao Programa.

~~2. Todos os alunos do Doutorado interessados em obter bolsas de estudo CAPES/CNPq deverão submeter proposta à FAPESP dentro de quatro meses contados a partir da data de matrícula. Sendo a matrícula geralmente realizada em março, a data limite para submissão do pedido de bolsa à FAPESP cairá normalmente em julho (a cada ano, os alunos serão informados sobre a data exata em que a checagem será feita).~~ (revogada)

~~2.1. A concessão de bolsas de Doutorado CAPES ou CNPq, seguindo a ordem de classificação no processo seletivo, assim como a continuidade de seu usufruto, ficam condicionadas à apresentação de protocolo de submissão de solicitação de financiamento à FAPESP. A não apresentação do protocolo dentro do prazo implica: a) no cancelamento da bolsa CAPES/CNPq em usufruto; b) caso não seja bolsista, a Comissão de~~

~~Bolsas entenderá que o aluno não pode e/ou não possui interesse no recebimento de bolsa CAPES/CNPq a qualquer momento. (revogada)~~

2 - Ao ser comunicado do recebimento da bolsa CAPES/CNPq, o aluno deve preencher e assinar o termo de compromisso (modelo CAPES).

2.1 - O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo aluno, de próprio punho ou assinatura digital Sogov, juntamente com seu orientador, por ocasião da indicação de bolsa nova, de renovação ou a qualquer tempo em que, já sendo bolsista, iniciar atividade complementar remunerada concomitantemente com a bolsa.

~~4 - No ato da matrícula de ingresso no PPGPol o aluno deve entregar declaração manifestando seu interesse na concessão da bolsa. A não entrega da declaração significa o não interesse do aluno de, a qualquer momento, solicitar bolsa das modalidades CAPES ou CNPq. (revogado)~~

BOLSISTAS E ATIVIDADES REMUNERADAS

4. As bolsas CAPES, CNPq e FAPESP implicam em dedicação exclusiva à pesquisa e aos estudos de pós-graduação. O desempenho de atividades remuneradas por bolsistas é regulamentado por cada agência de fomento. Ao assumir a bolsa, o aluno assume também os compromissos e requisitos de cada agência. Portanto, é obrigação do beneficiário tomar conhecimento de tais normas; a não observância delas implica não só na retirada da bolsa, como pode acarretar a devolução dos recursos recebidos para as agências.

Bolsas CAPES, consultar: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap> Bolsas CNPq: http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

Também consultar portaria conjunta CAPES/CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010: http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25243

5. No caso da FAPESP, consultar: http://www.fapesp.br/bolsas/RENOVAÇÃO/CANCELAMENTO_DE_BOLSAS

6. As bolsas institucionais (CAPES/CNPq) são renovadas anualmente, no caso do doutorado, e semestralmente, no caso do mestrado, a partir da avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista. A qualquer momento, a Comissão de Bolsas e a CPG podem decidir pela suspensão da bolsa institucional CAPES/CNPq, caso o rendimento do bolsista não seja satisfatório. São itens da avaliação:

a) mérito acadêmico – aprovação nas disciplinas com A ou B. A bolsa de mestrado/doutorado será cancelada caso o aluno obtenha 2 (dois) conceitos “C” nas disciplinas do programa, ou em outro programa de pós-graduação da UFSCAR ou de outra universidade (nesse último caso, se a disciplina cursada visar a convalidação de créditos). Da mesma forma, a bolsa será cancelada se houver uma reprovação em disciplina (por nota ou frequência).

b) Participação nos eventos promovidos pelo PPGPol: todos os alunos estão obrigados a participar das atividades do Ciclo de Machiavélicas, com uma frequência mínima de 75% dos eventos.

c) Participação em eventos da área, a saber ABCP, ANPOCS, ALACIP, LASA, IPSA.

d) Exame de Qualificação: a bolsa pode ser suspensa caso o aluno não cumpra o prazo estipulado para a realização do exame de qualificação.

e) Exigências burocráticas: indicação, até o final do primeiro ano, do nome do orientador.

7. Para serem avaliados, todos os bolsistas CAPES/CNPq deverão encaminhar à Comissão de Bolsas do PPGPol, ao final de cada semestre (mestrado) ou ano letivo (doutorado), os seguintes documentos:

a) Histórico escolar completo ('sujo') do curso em andamento;

b) Relatório de no máximo duas páginas, assinado pelo bolsista e pelo orientador, contendo:

- participação em eventos do PPGPol e outros, indicando os trabalhos apresentados;

- referências de demais publicações e atividades acadêmico-científicas desenvolvidas no período;

- avanços na pesquisa e na redação da dissertação/tese;

- atividades previstas para o próximo período e planejamento em relação à pesquisa em andamento

7.1 - A não entrega dos documentos acima em até 15 dias após o encerramento das aulas do PPGPol poderá implicar na suspensão da bolsa no mês subsequente.

8. O aluno de doutorado beneficiário de bolsa CAPES deve obrigatoriamente cursar a disciplina de Capacitação Docente em Ciência Política I e II, por dois semestres (Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010).

8.1 Para realizar a inscrição na disciplina de Capacitação Docente em Ciência Política I e II o discente deve seguir o calendário semestral do PPGPOL, e enviar para a secretaria formulário apropriado à atividade.

8.2 - Compete à Comissão de Bolsas registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio.

8.3 - O docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência.

8.4 – O estágio docente deve ser realizado junto às disciplinas obrigatórias e/ou optativas da área de ênfase da Ciência Política, no curso de graduação em Ciências Sociais da UFSCar

9. A prorrogação do prazo de qualificação ou defesa por parte de alunos beneficiários de bolsas (CAPES, CNPq ou FAPESP) é considerada procedimento excepcional, podendo ser aprovada ou não pela CPG, que define por quanto tempo será válida tal prorrogação.

9.1 - Eventual ***pedido de prorrogação de qualificação ou defesa impede*** o aluno de solicitar financiamento do PPGPol para participação em eventos acadêmicos ou para publicação de artigos científicos. Todos os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Bolsas ou pela CPG do PPGPol.

10. A não realização da defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado implicará na devolução dos recursos recebidos pela respectiva agência de fomento, independente do prazo que o discente usufruiu.

Atenciosamente,

Profa Dra Maria do Socorro Sousa Braga
Coordenadora do PPGPOL



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Sousa Braga, Coordenador(a)**, em 29/11/2023, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1278285** e o código CRC **BDD93628**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.031057/2022-11

SEI nº 1278285

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019